

TERMO DE CONVÊNIO

Convenio que entre si celebram a **SERJUS - Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais e Dayrell Hotel e Convenções Ltda.**

Dayrell Hotel e Convenções Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 17.218.983/0001-30, sediado à: Rua Espírito Santo, 901 Centro Belo Horizonte - MG, denominado **CONVENIENTE**, abaixo assinado e **SERJUS - Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rua Conego Rocha Franco, 16 - B. Gutierrez - Belo Horizonte/MG, CNPJ 20.990.495/0001-50, aqui denominada **CONVENIADA**, representada por seu Presidente abaixo assinado, celebram o presente instrumento de convenio para prestação de serviços na sua especialidade, aos associados, dependentes legais, alunos da Escola Superior de Notários e Registradores de MG e funcionários, com observância das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A **CONVENIENTE** concede preços diferenciados para hospedagem, aos associados, dependentes legais, alunos da Escola Superior de Notários e Registradores de MG e associados das **CONVENIADAS e alunos da ESNOR**.

SEGUNDA: A identificação dos associados, dependentes legais, alunos da Escola Superior de Notários e Registradores de MG e funcionários da **CONVENIADA**, que usufruam os serviços, se fará mediante a apresentação de sua respectiva carteira de sócio perante o **CONVENIENTE** e para os alunos da referida escola, a apresentação do comprovante de matrícula e ou contrato.

TERCEIRA: A instituição **CONVENIADA** se responsabiliza pela divulgação perante seus associados, dependentes legais, alunos e funcionários dos termos do presente convenio.

QUARTA: O pagamento dos serviços prestados em função deste instrumento de convenio, será efetuado diretamente ao **CONVENIENTE**, pelos associados, dependentes legais e funcionários da **CONVENIADA**.

QUINTA: A **CONVENIADA** não responderá subsidiariamente pelas obrigações contradas por seus sócios, dependentes legais, alunos e funcionários perante o **CONVENIENTE**, pelos serviços prestados pelo mesmo.

SEXTA: Este convenio é por tempo indeterminado, iniciando no dia 01 de dezembro de 2014, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja prévio aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias, por escrito, pela parte desistente, não cabendo neste caso qualquer indenização para ambas as partes.

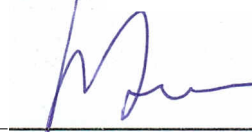
f/



SETIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir qualquer pendencia judicial que por acaso ocorra com referencia ao presente convenio.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento de convenio em duas vias de igual teor e forma, nas presenc;as das testemunhas abaixo relacionadas.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2014.



SERJUS

**Associação dos Serventuários de Justiça
do Estado de Minas Gerais
Roberto Dias de Andrade
Presidente
CONVENIADA**



**Dayrell Hotel e Convenções
CONVENIENTE**

TESTEMUNHAS:

1-~~~

2 - ~

'bt{}lno/):J ~~~

c9~